



(Kusucado no Jornal do Londrino - 26/04/83)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº134/83

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder descontos sobre Contribuições de Melhoria, inscritos em Dívida Ativa, a serem pagos no exercício de 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos sobre lançamentos de Contribuições de Melhoria nas obras de pavimentação asfáltica, recapeamento, construções de meio-fio e calçamento a lajotas, inscritos em Dívida Ativa no exercício de 1982, a serem pagas no exercício de 1983.

Art. 2º - Fica definido as seguintes datas de pagamentos e descontos, para os contribuintes beneficiadas por esta Lei:

Em 01(uma) parcela até o dia 15/03/83, com 50% de descontos;

Em 02(duas) parcelas a partir do dia 15/03/83, com 40% / de descontos;

Em 03(três) parcelas a partir do dia 15/03/83, com 30% / de descontos;

Em 04(quatro) parcelas a partir do dia 15/03/83, com 20% de descontos;

Em 05(cinco) parcelas a partir do dia 15/03/83, com 10% de descontos;

Em 06(seis) parcelas a partir do dia 15/03/83, sem descontos,

Art. 3º - Para o benefício desta Lei o contribuinte deverá comparecer no Setor de Tributação até o dia 15 de março de 1983 para requerer um dos planos de pagamento, previstos no Art. 2º, desta Lei.



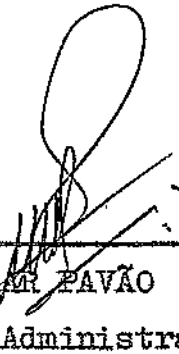
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e três.


ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:


PEDRO CEZAR PAVÃO
Diretor de Administração

Projeto de Lei N.º 01 de 23/02/83
Publicado na Folha de Terceira
Do dia 26/02/83, Página _____